



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

## LEI Nº 1461/2005

**SÚMULA:-** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirai do Sul para o exercício de 2.006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artº 1º** - O Orçamento Geral do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 29.570.000,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e setenta mil reais), e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I – R\$ 28.866.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e seis reais), referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada;

II – R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo Municipal de Previdência de Pirai do Sul-FUMPISUL.

**Artº 2º** - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

### 1-RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

#### 1.1.-ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

##### RECEITAS CORRENTES

1-Receita Tributária-.....R\$	5.102.246,00
2-Receita de Contribuições-.....R\$	15.000,00
3-Receita Patrimonial-.....R\$	549.145,00
4-Receita de Serviços-.....R\$	116.800,00
5-Transferências Correntes-.....R\$	19.313.560,00
6-Outras receitas correntes-.....R\$	969.249,00

##### RECEITAS DE CAPITAL

1-Operações de Crédito-.....R\$	1.800.000,00
2-Alienações de bens-.....R\$	1.000.000,00

**TOTAL-.....R\$ 28.866.000,00**

### 2-RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

#### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

##### RECEITAS CORRENTES:

1- Receitas de Contribuições-.....R\$	259.000,00
---------------------------------------	------------



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

2- Receita Patrimonial-.....R\$ 80.000,00

INTERFERÊNCIAS FINANCERAS-(repasses contr.  
Patronal)-.....R\$ 365.000,00

**TOTAL-.....R\$ 704.000,00**

**TOTAL CONSOLIDADO-.....R\$ 29.570.000,00**

**Artº 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

## I - ORÇAMENTO FISCAL

### 1 – DESPESA POR PROJETOS,ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

01-Projetos-.....R\$ 10.042.291,00  
02-Atividades-.....R\$ 17.204.355,00  
03-Operações Especiais-.....R\$ 1.619.354,00

### 2 - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01-Legislativa-..... R\$ 894.546,00  
04-Administração-.....R\$ 4.258.800,00  
06-Segurança Pública-..... R\$ 195.000,00  
08-Assistência Social-.....R\$ 1.196.100,00  
09-Previdência Social-.....R\$ 505.000,00  
10-Saúde-.....R\$ 4.562.300,00  
12-Educação-.....R\$ 8.068.650,00  
13-Cultura-.....R\$ 32.500,00  
15-Urbanismo-.....R\$ 1.048.000,00  
16-Habitação-.....R\$ 300.000,00  
18-Gestão Ambiental-.....R\$ 240.000,00  
20-Agricultura-.....R\$ 233.450,00  
22-Indústria-.....R\$ 440.500,00  
26-Transporte-.....R\$ 3.698.500,00

27-Desporto e Lazer-.....R\$ 753.300,00  
28-Encargos Especiais-.....R\$ 1.679.354,00  
99-Reserva de Contingência-.....R\$ 750.000,00

**Artº 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06,integrantes desta Lei;

**Art 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º,da Lei Federal nº 4.320/64,de 17 de março de 1.964:

I – Fundo Municipal de Saúde-.....R\$ 2.007.500,00

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-



# Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

Centes-.....R\$  
100.700,00  
III - Fundo Municipal de Assistência Social-.....R\$ 253.000,00

**Artº 6º -** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, e na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a:

I- Abrir Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o que estabelece o artigo 70, da LDO-2006, até o limite de 40%(quarenta por cento) do total do Orçamento de cada Entidade.

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 10%(dez) por cento da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao Agente Financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS ou FPM-Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos;

III - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, promovendo a liquidação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto nas áreas de Educação, Saúde e pagamento da Dívida Pública;

IV-Utilizar o valor de R\$ 750.000,00(Setecentos e cinqüenta mil reais), de Reserva de Contingência, visando o atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como, servir de recurso para abertura de créditos adicionais;

V - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante autorização legislativa, utilizando como recurso o excesso de arrecadação obtido nas respectivas fontes de recursos provenientes de convênios, Programas e Auxílios recebidos do Governo Federal ou Estadual;

VI- Abrir Créditos Adicionais Especiais para as despesas não fixadas no Orçamento e resultantes de Convênios que venham a ser firmados com Órgãos dos Governos Federal e Estadual;

**Parágrafo Único:** Os Créditos Especiais abertos na forma do Inciso V, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios;

**Artº 7º -** Não será computado para efeito do disposto no inciso I, do artigo 6º:

I - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Os créditos adicionais suplementares abertos para sustentar despesas com amortização e encargos da dívida fundada e pessoal;

III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

**Artº 8º -** As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00-Obras e Instalações;

**Artº 9º -** Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, compõem o Orçamento Geral do Município, como unidades orçamentárias específicas;



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

*Estado do Paraná*

**Artº 10º** - Fica o Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 40%(quarenta por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

**Artº 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 12 de dezembro de 2.005.

---

**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal